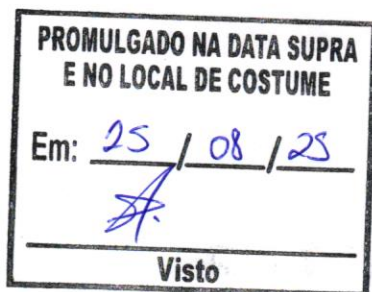




CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

RESOLUÇÃO Nº 01/2025



“Acrescenta parágrafo único ao Art. 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal dos Vereadores de Nova Nazaré-Mato Grosso, dispondo sobre o desconto de subsídio em caso de ausência não justificada às sessões ordinárias.”

Marcos Vinícius Xavier de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Acrescenta no Art. 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, o Parágrafo Único:

“Parágrafo Único- O Vereador que deixar de comparecer a uma ou mais sessões ordinárias, sem justificativa legalmente aceita, implicará desconto correspondente a 40% (por sessão) do subsídio mensal, por deliberação da Presidência.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Domingos Pereira Salgado, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho
Presidente

Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 25 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

CNPJ: 17.230.693/0001-01

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME - EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Pregoeira do Município de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P13 e P45** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licita-net.com.br** no dia **09/09/2025 às 08h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 1.688/2017 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3467.1019, no horário das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitaca-onovanazare@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licita-net.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 25 de agosto de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

“Acrescenta parágrafo único ao Art. 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal dos Vereadores de Nova Nazaré-Mato Grosso, dispondo sobre o desconto de subsídio em caso de ausência não justificada às sessões ordinárias.”

Marcos Vinícius Xavier de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Acrescenta no Art. 234 do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Nova Nazaré-MT, o Parágrafo Único:

“Parágrafo Único- O Vereador que deixar de comparecer a uma ou mais sessões ordinárias, sem justificativa legalmente aceita, implicará desconto correspondente a 40% (por sessão) do subsídio mensal, por deliberação da Presidência.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Domingos Pereira Salgado, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Marcos Vinícius Xavier de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 383 DE 25 DE AGOSTO 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ELEUSA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 892.***.***-87, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 1758, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa)**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 25 de agosto e término em 22 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, 25 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL